



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2021/CEC

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
 Procuradora-Geral de Justiça
 Ministério Público do Estado da Bahia
 5^a Avenida, 750
 gabinete@mpba.mp.br

Assunto: Informa a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para adesão à Rede + Brasil.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Honra-me comunicar a Vossa Excelência que o Conselho Nacional do Ministério Público celebrou, em 12 de agosto do corrente ano, o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia para adesão à Rede + Brasil, para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho anexo.

Instituída em 2019, a Plataforma + Brasil destina-se à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para além daquelas transferências voluntárias executadas no então Siconv, as quais já figuram como objeto do Acordo de Cooperação nº 10/2016 cuja adesão ocorreu por todos os Ministérios Públicos.

Convicto da importância do instrumento e de seu destacado valor para o Ministério Público, compartilho com Vossa Excelência o inteiro teor do referido Termo de Cooperação Técnica para ciência, ao tempo que indico a importância de sua Unidade Ministerial aderir aos seus termos.

Solicito, por isso, que seja a manifestação de concordância encaminhada ao e-mail cec@cnmp.mp.br, com o Termo de Adesão (anexo) preenchido em formato *Word*.

Informo que, após o recebimento, a Comissão de Enfrentamento da Corrupção cadastrará e disponibilizará o documento à respectiva Unidade, para assinatura, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI¹.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
 Procurador Regional da República
 Conselheiro Nacional do Ministério Público
 Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção

¹ O representante responsável pela assinatura do Termo deverá se cadastrar como usuário externo no SEI do CNMP, conforme instruções disponíveis no Manual do usuário, páginas 82-83, disponível em https://www.cnmp.mp.br/intranet/images/Manual_SEI_final_assinada_SG.pdf.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto Oliveira de Amorim**



Junior, Conselheiro do CNMP, em 26/08/2021, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525215** e o código CRC **564C128A**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos
Coordenação de Projeto

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT Nº 148/2021

Processo ME nº 12100.102379/2021-85.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE CELEBRAM A UNIÃO, VIA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO
DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA
SECRETARIA ESPECIAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO, PARA ADESÃO À REDE
+BRASIL.**

A UNIÃO, via MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominado ME, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, doravante denominada SEGES/SEDGG, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, CRISTIANO ROCHA HECKERT, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pela Portaria nº 139, de 4 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 3-A, Edição Extra, Seção 2, de 4 de janeiro de 2019, e subdelegação de competência estabelecida pelo art. 8º da Portaria nº 17.472, de 21 de Julho de 2020, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2020, e, de outro lado, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no CNPJ/MF nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, Exmo. Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado Acordo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020, e da Instrução Normativa nº 115, de 25 de novembro de 2020, mediante as Cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

A Rede +Brasil atua em 3 eixos, na forma preconizada pela Instrução Normativa nº 115, de 2020:

I - melhoria da gestão: promover ações de melhoria da gestão nos processos de transferências da União;

II - capacitação: identificar, organizar, promover e difundir temáticas por meio da realização de cursos e encontros, com o objetivo de auxiliar os órgãos repassadores, recebedores, controle ou outros interessados, nas diferentes esferas de governo e de Poderes, na operacionalização da Plataforma +Brasil e suas ferramentas de gestão; e

III - comunicação e transparência: aprimorar as atividades de comunicação e transparência dos instrumentos de transferências da União operados na Plataforma +Brasil.

Subcláusula única. Para fins da execução do objeto deste Acordo, os Partícipes atuarão em ações nos seguintes eixos da Rede +Brasil:

- 1 - melhoria da gestão;
- 2 - capacitação; e
- 3 - comunicação e transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Acordo o **Anexo I – Plano de Trabalho**, assinado pelos Partícipes, no qual consta o detalhamento das atividades a serem executadas, visando a atender à exigência do art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula única. Durante o prazo de vigência deste Acordo, ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com hipótese de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá aos Partícipes acompanharem a execução deste Acordo, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto, de acordo com as obrigações abaixo elencadas:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGES/SEDGG/ME:

- a. cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painel Gerencial da Plataforma +Brasil e disponibilizar senhas;
- b. cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c. disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial da Plataforma +Brasil para obtenção dos dados e informações das transferências;
- d. compartilhar informações, atualizações normativas, diretrizes, conhecimentos e experiências relativas às transferências de recursos, operacionalizadas na Plataforma +Brasil;
- e. promover capacitações e disponibilizar as trilhas de ensino para a formação de multiplicadores, atualizando conteúdos;
- f. realizar eventos e reuniões técnicas de trabalho, e divulgar agendas, programações, deliberações e os resultados das atividades da Rede +Brasil; e
- g. disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP:

- a. indicar servidores, titular e suplente, que acompanharão a execução do Acordo e que atuarão como coordenador da Rede, informando nome, CPF, telefone e e-mail;
- b. cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c. utilizar as informações disponíveis nos Painéis Gerenciais da Plataforma +Brasil;
- d. compartilhar informações, conhecimentos e experiências relativas às transferências de recursos, operacionalizadas na Plataforma +Brasil;
- e. designar servidores para participar dos cursos de formação de multiplicadores, os quais deverão atuar como replicadores do conhecimento adquirido, no âmbito de sua competência;
- f. promover capacitações, no âmbito de sua competência, garantindo a formação mínima estabelecida no Plano de Trabalho;
- g. adotar práticas de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, visando à melhoria na aplicação dos recursos públicos;
- h. disponibilizar em sítio eletrônico oficial:
 1. a programação anual das capacitações de que trata este Acordo; e
 2. o *link* de acesso da programação das capacitações e dos materiais didáticos adotados nas capacitações, divulgados na Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO/ENTIDADE VIA TERMO DE ADESÃO

Integra o presente Acordo o **Anexo II – Termo de Adesão**, instrumento a ser celebrado diretamente entre o Órgão da primeira camada, partícipe da Rede +Brasil, e Órgão da segunda camada, indicado no Anexo I da Instrução Normativa nº 115, de 25 de novembro de 2020.

Subcláusula primeira. A adesão de Órgão de segunda camada, por essa via, ocorrerá desde que se comprometa a seguir integralmente os termos do presente Acordo.

Subcláusula segunda. Quando da celebração do Anexo II – Termo de Adesão, caberá ao CNMP, pertencente à primeira camada, signatária do presente Acordo:

- a. publicar o extrato do Termo de Adesão celebrado em seu Portal eletrônico, de livre acesso;
- b. informar à SEGES/SEDGG, por escrito, a relação das instituições que celebrarem o Termo de Adesão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à referida celebração, apresentando cópia dos instrumentos assinados;
- c. fornecer, ao parceiro adesado de segunda camada, informações constantes do Painel Gerencial da Plataforma e aplicativos +Brasil;
- d. proporcionar, ao parceiro adesado de segunda camada, o suporte de capacitação; e
- e. receber da instituição da segunda camada, com a qual celebrar o Anexo II – Termo de Adesão, a indicação de um representante para ser o ponto focal de interlocução dos assuntos relacionados à Rede +Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES E PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As comunicações relativas ao presente Acordo serão realizadas por meio de documento oficial, enviado pelo correio, por mensagem eletrônica ou por sistema de processamento e controle de processos.

Subcláusula primeira. No tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, os Partícipes devem observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Subcláusula segunda. Fica vedada a utilização de quaisquer materiais e informações gerados e obtidos no âmbito da Rede +Brasil para fins comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo, integram o patrimônio dos Partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados, entre os mesmos, o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos Partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada Partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Este Acordo poderá ser prorrogado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014, não se aplicando o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo vedada a inclusão de metas que não tenham relação com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser:

I - **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

II - **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas e, ainda, em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao Ministério da Economia a publicação do extrato do presente Acordo e seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os Partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Órgão ou Entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional – PEN, assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente instrumento para todos os fins de direito.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS Presidente Conselho Nacional do Ministério Público	CRISTIANO ROCHA HECKERT Secretário de Gestão Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Ministério da Economia
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Vinícius Alves Ribeiro CPF: [REDACTED] Identidade: [REDACTED]	Nome: Regina Lemos de Andrade CPF: 0 [REDACTED] Identidade: [REDACTED]
---	---

ACT Nº 148/2021

ANEXO I – □ PLANO DE TRABALHO nº XX/2021

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu art. 116.

1. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum.

2. JUSTIFICATIVA

Em 2008, foi implantado o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, criado por meio do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Desde então, muitos avanços foram implementados na gestão das transferências de recursos, especialmente alcançados por meio das ações compartilhadas entre órgãos e entidades da Rede Siconv, criada em 2016.

Em 2017, visando, ainda, a aprimorar a aplicação dos recursos públicos, foi instituído o Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr), através da Portaria nº 66, de 31 de março, e, em 2019, mediante a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho, tratando de critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União.

Considerando os avanços alcançados no âmbito do Siconv, foi instituída a Plataforma +Brasil, por intermédio do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, a qual permite: padronização dos processos, maior simplicidade operacional, rastreabilidade dos recursos e ampliação da integridade, da transparência e do controle social. Possibilita, ainda, a operacionalização das diferentes modalidades de transferências de recursos da União.

Por conseguinte, a Rede, antes Siconv, passou a ser denominada Rede +Brasil, conforme a Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020. Os procedimentos e diretrizes necessários ao cumprimento das competências dessa Rede estão disciplinados na Instrução Normativa nº 115, publicada em 26 de novembro de 2020. Referida Rede dá continuidade aos esforços compartilhados buscando promover as mudanças para se alcançar políticas públicas mais efetivas e em prol do cidadão, atuando em 3 (três) grandes eixos: (1) melhoria dos processos de gestão; (2) capacitação; e (3) comunicação e transparência.

Nesse sentido, o **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)** objetiva aderir à citada Rede +Brasil para desenvolver ações conforme o objeto acima proposto, com vistas a alcançar melhorias na implementação das políticas públicas.

A adesão do **CNMP** se dá mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão (SEGES), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), cabendo, aos Partícipes, a execução das ações, na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço redemaisbrail@economia.gov.br .	Durante a vigência do ACT	CNMP
1.2	Cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painel Gerencial da Plataforma +Brasil e disponibilizar senhas.	Até 15 dias após o início da vigência	SEGES/SEDGG
1.3	Disponibilizar o Painel Gerencial da Plataforma +Brasil.	Durante a vigência do ACT	CNMP
1.4	Apoiar Órgãos e Entidades adesos ao MEG-Tr na implementação do Modelo e seus instrumentos.	Durante a vigência do ACT	CNMP
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES/SEDGG e CNMP
2.2	Indicar servidor para atuar como Multiplicador, o qual deverá firmar o Termo de Responsabilidade – Anexo A do Plano de Trabalho , enviando-o para o endereço treinamento.transferencias@economia.gov.br .	Até 60 dias após o início da vigência	CNMP
2.3	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação, após turma de multiplicadores.	Anual com o mínimo de 72 horas ao ano	CNMP

3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir <i>banner</i> para divulgação das ações da Rede +Brasil, notícia e <i>pop-up</i> em sua página oficial na <i>internet</i> .	A partir do início da vigência	SEGES/SEDGG e CNMP
3.2	Divulgar os cursos da Rede +Brasil.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES/SEDGG e CNMP
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do ACT	SEGES/SEDGG e CNMP
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências.	Anual	CNMP
3.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede +Brasil.	Quando convocado pela Secretaria da Rede +Brasil	CNMP
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES/SEDGG
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, na Plataforma +Brasil.	Durante a vigência do ACT	SEGES/SEDGG
1 e 3	Informar, à SEGES/SEDGG, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão, se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	CNMP
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES/SEDGG e CNMP
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do ACT	SEGES/SEDGG e CNMP

4. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, sendo celebrado a título gratuito.

As despesas necessárias à consecução do objeto serão de responsabilidade de cada Partípice no âmbito de sua atuação.

5. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente Plano de Trabalho:

- ANEXO A – Termo de Responsabilidade de Multiplicador; e
- ANEXO B – Termo de Responsabilidade de Ponto Focal – MEG-Tr.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional – PEN.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS Presidente Conselho Nacional do Ministério Público	CRISTIANO ROCHA HECKERT Secretário de Gestão Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Ministério da Economia
---	--

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MULTIPLICADOR

Eu, _____, [nacionalidade] _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) ao [Órgão] _____, lotado(a) no(a) _____, matrícula nº _____, nos termos do Anexo A do Plano de Trabalho que integra o **Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021**, indicado para participar dos cursos de formação de multiplicadores, **COMPROMETO-ME** a ser agente Multiplicador do conhecimento adquirido, ministrando o mínimo de 72 (setenta e duas) horas-aula anuais, a contar da certificação recebida.

A disseminação do conhecimento adquirido, por mim realizada, no(s) Módulo(s) _____ deve ocorrer de acordo com o cronograma de formação elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) _____, **SEM ÔNUS para os cursistas**.

Ainda, **AUTORIZO** a divulgação de meus dados pessoais (nome completo, *e-mail* e UF) no Portal da Rede +Brasil, no menu “Profissionais Capacitados”, ciente de que referidas informações lá constarão enquanto perdurar minha condição de Multiplicador, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 115, de 25 de novembro de 2020.

No caso de eventual impossibilidade em ministrar o referido Curso, **COMPROMETO-ME** a entrar em contato imediato com o(a) Coordenador da Rede +Brasil, do CNMP, a fim de verificar possibilidade de remanejamento da turma para outro Multiplicador ou alteração de data do Curso.

AUTORIZO a SEGES/SEDGG e o CNMP, em razão do ACT nº 148/2021 supracitado, a dispor dos meus dados pessoais na estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[Local/Data] _____, _____ de _____.

Assinatura

ANEXO B – PLANO DE TRABALHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PONTO FOCAL – MEG-TR

Eu, _____, [nacionalidade] _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) ao [Órgão] _____, lotado(a) no(a) _____, matrícula nº _____, nos termos do Anexo B do Plano de Trabalho que integra o Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, indicado para participar dos cursos de formação de Multiplicadores do MEG-Tr, **COMPROMETO-ME** a ser agente Multiplicador do conhecimento adquirido, bem como ser o ponto focal para otimizar a implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr.

Ainda, **AUTORIZO** a divulgação de meus dados pessoais (nome completo, *e-mail* e UF) no Portal da Rede +Brasil, no menu “Profissionais Capacitados”, ciente de que referidas informações lá constarão enquanto perdurar minha condição de Multiplicador do MEG-Tr, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 115, de 25 de novembro de 2020.

No caso de eventual impossibilidade de replicar o conhecimento adquirido e de apoiar a implementação do referido Modelo (MEG-Tr), deverei entrar em contato imediato com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a fim de verificar possibilidade de remanejamento da atribuição de ponto focal para outro colaborador.

AUTORIZO a SEGES/SEDGG e o CNMP, em razão do ACT nº 148/2021 supracitado, a dispor dos meus dados pessoais na estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[Local/Data] _____, _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO nº xx/20xx

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 148/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no CNPJ/MF nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, o **Procurador-Geral da República**, Exmo. Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, e o **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE]** interessado em celebrar o presente Termo], denominado **XXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX – XX, [Cidade – UF]**, Cep **XX.XXX-XXX**, representado neste ato por seu (Cargo), **[NOME DA AUTORIDADE]**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **XX.XXX.XXX**, expedida pela **XXX-XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX – XX**, no uso das atribuições que lhe confere a(o) [citar a referência normativa completa que lhe dá poderes para representar o Órgão/Entidade],

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Adesão**, doravante denominado apenas **Termo**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e no Acordo de Cooperação Técnica nº **148/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tornar parceiro da Rede +Brasil por meio da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG), e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os Partícipes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O [ÓRGÃO/ENTIDADE ligado ao CNMP], quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula única. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o [ÓRGÃO/ENTIDADE ligado ao CNMP] indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada Partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá a partir de sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao CNMP, responsável pela celebração do presente Termo, publicar no respectivo sítio eletrônico, na rede mundial de computadores e de livre acesso, o extrato do presente instrumento.

Parágrafo único. O CNMP deve observar o disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 148/2021, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser:

I - **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

II - **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas e, ainda, em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Nota Explicativa 1: se o Órgão/Entidade utilizar Sistema Eletrônico de documentação reconhecido, podendo nele ser efetuada assinatura eletrônica, a redação referente à assinatura deverá ser ajustada para:

“E, assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informações [indicar o nome do sistema], assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente Termo para todos os fins de direito.”

Cidade – UF, XX de XXXXX de 20XX.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS Presidente Conselho Nacional do Ministério Público	XXXXXXXX Cargo [NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, interessada em celebrar o presente Termo]
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a)**, em 10/08/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17563350** e o código CRC **9EE992BB**.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Junte-se ao presente feito, como apenso, o expediente tombado sob o SEI nº 19.09.02327.0008764/2021-85;
- Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE** para manifestação acerca da conveniência e oportunidade na adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021;
- Aguarde-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 27/08/2021, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184454** e o código CRC **BAA72C6E**.

MANIFESTAÇÃO

Consoante ja explanado no Expediente SEI 19.09.02327.0008764/2021-85, a Coordenadoria de Gestão Estratégica entende como indispensável a prorrogação do convênio referente à Rede SICONV / Plataforma Mais Brasil, eis que, somente por intermédio da referida rede, tem-se por possível a realização de convênio com a União, concedente de vários convênios de que o MPBA é conveniente.

Nada obstante a referida assertiva, bem assim se tratar de Termo de Adesão à Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo CNMP e o Ministério da Economia, entende, este signatário, deva o tema ser analizado, com a URGÊNCIA que o caso requer, pela Assessoria Jurídica do MPBA.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 03/09/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189076** e o código CRC **2697A2A7**.

DESPACHO

- Ciência da manifestação exarada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE (doc.0189076);
- Encaminhe-se o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa - SGA** para análise técnico-jurídica do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021;
- Aguarde-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 10/09/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190053** e o código CRC **4DE1EC05**.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 13/09/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0192690** e o código CRC **8EACC59D**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.01970.0014166/2021-71

ORIGEM: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. MINUTA DE TERMO DE ADESÃO. *REDE + BRASIL*. INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 171 E 174 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 477/2021

Trata-se de minuta de **Termo de Adesão** a ser subscrito pelo **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, cujo objeto é a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a **União**, através do **Ministério da Economia**, por intermédio da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, e o **Conselho Nacional do Ministério Pùblico**, que estabeleceu a adesão à **Rede + Brasil**, que visa o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, com vigência pelo tempo de duração do mencionado acordo.

Vale destacar que a adesão à **Rede + Brasil**, embora assinado em agosto/2021 e com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, prevê, na Cláusula Décima, a possibilidade de prorrogação do ajuste, por conveniência dos pactuantes. Outrossim, nos termos do mencionado Acordo de Cooperação, o acesso à citada rede se dá mediante assinatura do Termo de Adesão.

Inicialmente, impende assinalar que o Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênero ao convênio, em que os interesses dos convenentes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

*No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão n° 1.369/2008, Acórdão n° 936/2007, Acórdão n° 1.663/2006, Acórdão n° 1.607/2003 e Decisão n° 118/2000.*¹

O permissivo legal é extraído do art. 170 e seguintes da Lei Estadual n°. 9.433/2005². No Instrumento sob análise, em conjunto com o Acordo de Cooperação original, foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Importante mencionar que aderir ao acordo não implicará repasse ou transferência de recursos financeiros, vez que, nos termos das Cláusulas Quarta e Oitava do instrumento de adesão e do ajuste original, respectivamente, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Outrossim, o acordo de cooperação original contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei n° 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei n° 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Por derradeiro, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais, **esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a minuta do presente Termo de Adesão**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, ficando resguardada a análise da conveniência e oportunidade pela Administração Superior.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 14/09/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 14/09/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.poderjudicial.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193237** e o código CRC **95FC46F6**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 477/2021, relativo ao Termo de Adesão a ser subscrito pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, cujo objeto é a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre a União, através do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e o Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que estabeleceu a adesão à *Rede + Brasil*, que visa o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, com vigência pelo tempo de duração do mencionado acordo.

Encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 15/09/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194622** e o código CRC **EA385306**.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Acolhendo as manifestações exaradas pela Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE e pela Superintendência de Gestão Administrativa - SGA, ambas favoráveis à adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, retorno o feito à SGA para proceder ao preenchimento do Termo de Adesão (doc. 0184450);
- Após, volvam os autos a este Gabinete para adoção das demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 21/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196378** e o código CRC **0162CF62**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para atendimento ao despacho retro da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/09/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198919** e o código CRC **FF5C0DD8**.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado da minuta do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia (por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG)) e o Conselho Nacional do Ministério Pùblico, devidamente preenchido para adoção das providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de:

1. Pelo Conselho Nacional de Justiça: finalização do preenchimento da cláusula primeira do ajuste (substituindo o "XXX") e numeração do Termo de Adesão;
2. Pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, após a celebração do Termo, atender ao quanto disposto na cláusula terceira, subcláusula única, da adesão.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/02/29, às 9/42, conforme art. 9º, III, "b", da Lei 99.: 902/6.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0199009** e o código CRC **6B35DF05**.

Of. n. 0338/2021 – GPGJ

Ref. SEI nº 19.09.01970.0014166/2021-71
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 22 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM
Conselheiro Nacional do Ministério Pùblico
Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção
BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 8/2021/CEC, por meio do qual V. Exa. comunica a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia para adesão à Rede + Brasil, colhemos da oportunidade para, na forma ali indicada, manifestar o interesse deste Ministério Pùblico em aderir à referida avença, encaminhando portanto o Termo de Adesão devidamente preenchido em formato Word.

Na oportunidade, reiteramos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Dados: 2021.09.22 15:09:26 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

RE: Ofício-Circular nº 8/2021/CEC

Comissão de Enfrentamento da Corrupção <cec@cnmp.mp.br>

Sex, 24/09/2021 13:23

Para: Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Senhores responsáveis,

Informo que o Termo de Adesão foi disponibilizado no Sistema SEI, Processo nº 19.00.4011.0006314/2018-49, SEI nº 0536336, para assinatura da Procuradora Geral de Justiça, Dra NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI . Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vanize Guimarães

Comissão de Enfrentamento da Corrupção - CEC

Conselho Nacional do Ministério Público

(61) 3366-9126

De: Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:43

Para: Comissão de Enfrentamento da Corrupção <cec@cnmp.mp.br>

Assunto: ENC: Ofício-Circular nº 8/2021/CEC

À COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO

De ordem da Procuradora-Geral de Justiça, encaminhamos anexo o Ofício nº 0338/2021-GPGJ, acompanhado de minuta do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

Atenciosamente,

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

De: CNMP/email da CEC <cec@cnmp.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:35

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Assunto: Ofício-Circular nº 8/2021/CEC

Senhores responsáveis,

De ordem do Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção - CEC, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, encaminhamos, o Ofício Circular nº 8/2021/CEC e anexos, que tratam do Acordo de Cooperação Técnica para adesão à Rede + Brasil.

Gentileza confirmar o recebimento.

Respeitosamente,

Vanize de Freitas Guimarães



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ACT nº148/2021
TERMO DE ADESÃO nº 10/2021

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 148/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, Exmo. Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, denominado MPBA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia -CAB, Salvador - BA, Cep 41.745-004, representado neste ato por sua Procuradora-Geral de Justiça, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED], expedida pela SSP/BA, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Salvador - BA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto do Governador do Estado da Bahia de 21 de fevereiro de 2020, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas

Termo, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e no Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Tornar parceiro da Rede +Brasil por meio da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº148/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG), e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os Partícipes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula única. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada Partípice no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá a partir de sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao CNMP, responsável pela celebração do presente Termo, publicar no respectivo sítio eletrônico, na rede mundial de computadores e de livre acesso, o extrato do presente instrumento. Parágrafo único. O CNMP deve observar o disposto na Cláusula Quinta do

Acordo de Cooperação nº 148/2021, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser:

I -denunciado, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

II -rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas e, ainda, em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

E, assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente Termo para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente
Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 15:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536336** e o código CRC **DD9C7336**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 18/2021/CEC

Brasília, 5 de outubro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, 750
gabinete@mpba.mp.br

Assunto: Termo de Adesão ao ACT nº 148/2021 - Rede + Brasil.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

1. Cumprimento-a cordialmente, e faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público para acesso à Rede +Brasil.
2. Registra-se que o extrato do ajuste foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 189, de 5 de outubro de 2021, pág. 146, conforme cópia anexa.
3. Nessa contextura, tendo em vista a cláusula terceira do referido termo, solicita-se a Vossa Excelência a indicação, no prazo de 15 (quinze) dias, de um representante de sua unidade ministerial para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes, com nome completo, CPF, e-mail institucional e cargo.
4. Igualmente, solicita-se a indicação dos usuários responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil, com nome completo, CPF, e-mail institucional, RG, cargo, endereço e telefone. Não há limitação de usuários.
5. No que se refere aos Painéis Gerenciais, o acesso é limitado a um usuário por unidade. Nesse caso, também se solicita a indicação do CNPJ da instituição, além do nome e do e-mail do responsável que receberá a respectiva senha.
6. Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Procurador Regional da República
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior**, **Conselheiro do CNMP**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0539883 e o código CRC **3A9F69EB**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ACT nº 148/2021 TERMO DE ADESÃO nº 10/2021

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 148/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado **CNMP**, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no CNPJ/MF nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, o **Procurador-Geral da República**, Exmo. Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, denominado **MPBA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, Cep 41.745-004, representado neste ato por sua **Procuradora-Geral de Justiça, NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/BA, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Salvador - BA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto do Governador do Estado da Bahia de 21 de fevereiro de 2020, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Adesão**, doravante denominado apenas **Termo**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e no Acordo de Cooperação Técnica nº **148/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tornar parceiro da Rede +Brasil por meio da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG), e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os Partícipes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula única. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, indicará um representante para atuar como

interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada Partípice no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá a partir de sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao CNMP, responsável pela celebração do presente Termo, publicar no respectivo sítio eletrônico, na rede mundial de computadores e de livre acesso, o extrato do presente instrumento.

Parágrafo único. O CNMP deve observar o disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 148/2021, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser:

I - **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

II - **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas e, ainda, em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

E, assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente Termo para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente

Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 15:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 28/09/2021, às 19:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536336** e o código CRC **DD9C7336**.

Criado por [vanizeguimaraes](#), versão 3 por [vanizeguimaraes](#) em 24/09/2021 13:21:37.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - UASG 344001

Nº Processo: 186/2021-76 . Objeto: Inscrição da servidora Eula Cabral no XXI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCI), que é considerado o principal evento de pesquisa e de pós-graduação da área de Ciência da Informação do país. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/10/2021. IVANA MARIA NAPOLI FERNANDES. Cga. Ratificação em 01/10/2021. LETICIA DORNELES DA SILVA, Presidente. Valor Global: R\$ 350,00. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDACAODE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 04/10/2021) 344001-34201-2021NE111111

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 - UASG 370003

Nº Processo: 00190106989202115 . Objeto: Inscrição de servidores no curso Aplicações de Estatística e Inteligência Artificial para Auditoria ", à distância. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c no Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Curso de aperfeiçoamento, especialização profissional. Declaração de Inexigibilidade em 01/10/2021. PATRICIA DANIELE OLIVEIRA DE ALARCAO. Coordenadora-geral de Licitações, Contratos e Documentação. Ratificação em 04/10/2021. VIVIAN VIVAS. Diretora de Gestão Interna. Valor Global: R\$ 80.000,00. CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDACAOINSTITUTO DE ADMINISTRACAO.

(SIDEC - 04/10/2021) 370003-00001-2021NE009237

OVIDORIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 37/2021

O Ouvidor-Geral da União retifica o edital nº 37/2021, de de 7 de maio de 2021, publicado na edição do DOU nº 86, de 10 de maio de 2021, seção 03, página 104, referente ao III CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA "CIDADANIA EM FOCO".

No Anexo Único, onde se lê:

ETAPAS DO III CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA CIDADANIA EM FOCO

ETAPA	PERÍODO/DATA
Lançamento	10/05/2021
Inscrições	10/05/2021 a 24/09/2021
Divulgação das inscrições validadas	29/09/2021
Prazo para Recurso	30/09 a 01/10/2021
Resultado final das inscrições validadas	04/10/2021
Divulgação das fotografias pré-selecionadas e abertura da votação popular no hotsite	06/10/2021 a 20/10/2021
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	22/10/2021
Julgamento Técnico	até 27/10/2021
Divulgação do Resultado do Concurso	29/10/2021
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra a Corrupção (data a definir)

leia-se:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Lançamento	10/05/2021
Inscrições	10/05/2021 a 24/09/2021
Divulgação das inscrições validadas	01/10/2021
Prazo para Recurso	04/10 a 06/10/2021
Resultado final das inscrições validadas	11/10/2021
Divulgação das fotografias pré-selecionadas e abertura da votação popular no hotsite	11/10/2021 a 26/10/2021
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	28/10/2021
Julgamento Técnico	até 04/11/2021
Divulgação do Resultado do Concurso	05/11/2021
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra a Corrupção (data a definir)

VALMIR GOMES DIAS
Coordenador da Rede Nacional de Ouvidorias

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATOS DE ADESÃO

Processo nº 19.00.4011.0006314/2018-49. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Trabalho ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: tornar parceiro da Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho. Data de assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho.

Processo nº 19.00.4011.0006314/2018-49. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: tornar parceiro da Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho. Data de assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça.

Processo nº 19.00.4011.0006314/2018-49. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público Militar ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: tornar parceiro da Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho. Data de assinatura: 29 de setembro de 2021. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 40/2021

Processo: 19.00.6510.0003063/2021-86. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: MR LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 41.687.100/0001-15. Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e proteção, visando atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993. Valor do contrato: R\$ 4.304,40 (quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022. Data de Assinatura: 19/10/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.36 (Material hospitalar). Nota de Empenho: 2021NE000349. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Marcelo Ricardo Dittrich Naves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2020

Processo: 19.00.6182.0003560/2021-26. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.053.350/0001-90. Finalidade: Prorrogar a vigência do item 1 (item 3.1 do Termo de Referência - Serviços de manutenção e suporte técnico) do Contrato CNMP nº 38/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/12/2021 e 22/12/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta, alínea "a", do contrato original. Valor do Termo: R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos). Nota de Empenho: 2021NE000044. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Ronei Souza de Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 35/2020

Processo: 19.00.1500.0004220/2021-56. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. Finalidade: I - Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 35/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 19/12/2021 e 19/12/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e II - Acrescer, a partir de 19/12/2021, 1 (uma) Subscrição de Adobe Creative Cloud for Teams, equivalente a aproximadamente 11,11% (onze vírgula onze por cento) do item 1 da Cláusula Sexta, conforme dispõe a Cláusula Quatorze do contrato original e o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993. Valor do Termo: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.06 (Locação de softwares). Nota de Empenho: 2021NE000352. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Márcia Caetano da Silva.

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 1.102/2021

Termo de Credenciamento nº 1102/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o INSTITUTO ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPORTIVA LTDA para prestação de serviços médicos. PGEA: 1.00.000.015253/2021-65. Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2026. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) pelo Credenciado JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA BORGES (Administrador).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021. Espécie: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPDFT N.º 08191.082055/2021-74. Participes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, CNPJ: 20.971.057/0001-45. Objeto: A cessão do software "Robocon, o Robô do Consumidor", criado pelo MPDFT, ao MPMG, para captar as demandas registradas em órgãos de proteção ao consumidor de forma automatizada, realizar triagem inteligente das demandas e simplificar o exame de demandas pelo especialista, ampliando a capacidade de atuação das Promotorias do Consumidor, gerando maior proatividade no enfrentamento de problemas conhecidos e emergentes, além de aumentar a capacidade de fiscalização de acordos. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste termo. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça. MPMG: JARBAS SOARES JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça. Data de assinatura: 12/8/2021.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES. Processo: 08191.124932/2021-91. Objeto: Participação de uma servidora no "31º Congresso da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES", com carga horária total de 20 horas, na modalidade a distância (EaD). Valor total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 1/10/2021.



Painéis Gerenciais +BRASIL



Os Painéis Gerenciais da Plataforma +BRASIL são ferramentas analíticas de uso simples e intuitivo, que possibilitam aos cidadãos o acesso rápido, fácil e transparente a dados de forma flexível e rápida, para apoiar o processo de tomada de decisão.

Eles promovem maior transparência e controle social através do acesso livre às informações das diversas modalidades de informações sobre transferências e descentralizações de recursos do Governo Federal, obras públicas e muito mais.

O seu principal objetivo é melhorar a gestão com análises e apresentação de informação sobre transferências, obras e indicadores de desempenho.

PLATAFORMA +BRASIL

Canais de atendimento



ISIS

Assistente Virtual com Inteligência Artificial
disponível no portal
www.plataformamaisbrasil.gov.br
ou pelo whatsapp: <https://bit.ly/2WJXOuw>

Portal de Serviços
portaldeservicos.planejamento.gov.br

Central de atendimento
0800 978 9008



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

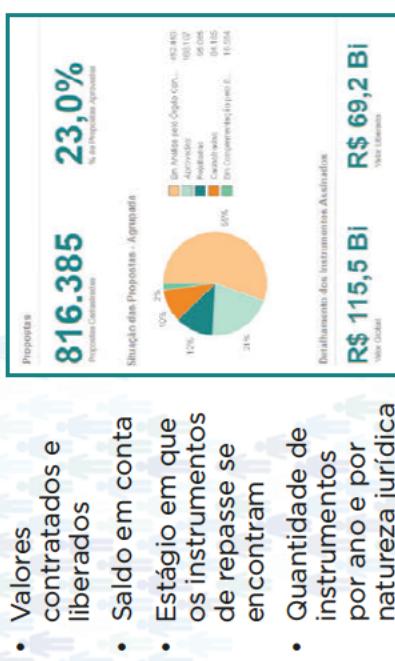


PAINÉIS +BRASIL

Painel de Transferências Abertas +BRASIL

Permite consultar informações detalhadas sobre as Transferências da União realizadas pela Plataforma +BRASIL.

No painel, é possível analisar:



O painel permite personalizar as consultas por: **unidade da federação, município, ano, órgão, tipo, situação ou natureza jurídica do instrumento**

Há ainda a possibilidade de aplicar filtros de pesquisa por palavras-chave e realizar buscas avançadas, por exemplo:

- Instrumentos em execução
- Empenho e desembolso acumulados
- Movimentação financeira
- Instrumentos com emenda parlamentar
- Obra em execução com vigência prorrogada

Painel de Obras +BRASIL

Permite consultar informações detalhadas sobre as Transferências da União realizadas pela Plataforma +BRASIL.

No painel, é possível analisar:

- Valores contratados e liberados
- Saldo em conta
- Estágio em que os instrumentos de repasse se encontram
- Quantidade de instrumentos por ano e por natureza jurídica

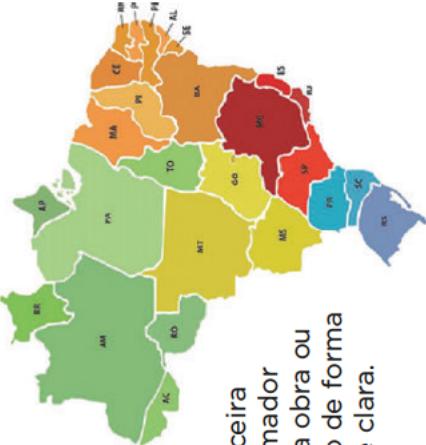
O Painel é de acesso livre a qualquer cidadão, que terá na tela do seu smartphone ou computador informações atualizadas sobre obras cadastradas.



Painel de Indicadores +BRASIL

Disponibiliza acesso livre às informações sobre obras cadastradas na Plataforma +BRASIL.

É uma ferramenta analítica que facilita o acesso a dados referentes à execução da obra, como valores dos investimentos, execução física e financeira da obra, localidade, tomador dos recursos, objeto da obra ou empreendimento. Tudo de forma transparente, simples e clara.



Você sabia que em todos os painéis...

O cálculo do IDTRV considera apenas os instrumentos operados por OBTV.



Quais pesquisas podem ser feitas?

- Obras por localidade, exemplo: estados, DF e municípios
- Executor das obras (municipal, estadual, entre outros)
- Órgão financiador da obra (exemplo: Ministério da Saúde)

Possibilita o acesso a informações do Índice de Desempenho da Gestão das Transferências Voluntárias da União - IDTRV, que consiste em um indicador de acompanhamento contínuo.

Objetivo

Avaliar o desempenho de Estados e Municípios quanto à qualidade das suas propostas e ao processo de gestão dos instrumentos firmados com a União.

- Todas as tabelas geram uma planilha completa, com possibilidade de impressão ou exportação
- Com busca inteligente, é possível pesquisar objetos específicos, como por exemplo: “escola” e, assim, visualizar todas as escolas financiadas com recursos dos programas
- A cada pesquisa realizada, o mapa é exibido com ondas de calor, ficando com cores mais intensas onde há mais instrumentos com o perfil pesquisado
- Os Painéis estão sempre em evolução para que possam abranger outros programas federais e, dessa maneira, o escopo será cada vez mais ampliado e completo

Objetivos da Plataforma

- » Acelerar a entrega das políticas públicas
- » Ampliar a eficiência dos processos
- » Ampliar a integridade e transparência
- » Ampliar a percepção de resultados pelo cidadão
- » Ampliar o controle social
- » Associar a execução das políticas públicas com o PPA
- » Melhorar a qualidade do gasto público
- » Padronizar processos
- » Promover a governança colaborativa
- » Reduzir o custo de transação
- » Reduzir o esforço operacional dos atores

Benefícios

- + Avaliação informatizada das prestações de contas
- + Comunicação com a sociedade e entes da federação
- + Rastreabilidade e menor custo de controle
- + Otimização dos gastos de recursos públicos
- + Gestão de riscos
- + Transparéncia na execução de políticas públicas
- + Monitoramento digital das políticas públicas com fortalecimento do controle social
- + Integridade das informações
- + Qualificação da força de trabalho
- + Atualização tecnológica
- + Resultados para a sociedade por meio do fortalecimento da governança e da gestão públicas

Acesse e conheça



Vem aí
um Brasil

PLATAFORMA
+BRASIL

+ÍNTEGRO **+INTEGRADO** **+INOVADOR** **+SIMPLES** **+EFETIVO**
+TRANSPARENTE



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

plataformamaisbrasil.gov.br

SEI 19.09.01970.0014166/2021-71 / pg. 35

Anexo folder plataforma_brasil_2019 (0209367)

O que é?

Evolução dos Produtos

Plataforma informatizada, de âmbito nacional, criada para a gestão das transferências de recursos da União, com foco na geração de resultados para os cidadãos de todo o País.

A Plataforma +BRASIL permitirá o acompanhamento da execução das políticas públicas e uma gestão pública +INTEGRADA, +INTEGRADA, +INOVADORA, +SIMPLES, +EFETIVA, e +TRANSPARENTE.

É uma Plataforma web que integra diversos sistemas de forma a garantir a execução das mais diversas modalidades de transferências de recursos da União, comportando cada uma delas com suas características particulares. Por meio dessa Plataforma, muitos benefícios virão, como: redução da carga operacional; ampliação da rastreabilidade das informações; qualificação do processo decisório de gestores municipais, estaduais, federais e de órgãos de controle; e maior controle social.

A Plataforma +BRASIL nasce como uma resposta à necessidade de melhoria da gestão dos variados tipos de transferências de recursos pela União.

Esse aprimoramento tecnológico, que simplifica os processos de transferências, surge como uma solução para garantir +INTEGRIDADE e +TRANSPARÊNCIA às informações, assim como qualidade e excelência à gestão pública.

A inovação da Plataforma +BRASIL consiste em uma base única de gestão das transferências. Está prevista a incorporação de outras modalidades de transferências, tais como: Fundo à Fundo, Termo de Execução Descentralizada - TED, Termo de Colaboração, Termo de Compromisso, Termo de Compromisso Cultural, Termo de Fomento, Termo de Parceria, assim como Convênios e Contratos de Repasse, conforme cronograma pré-definido.

Como fica o Siconv?

A Plataforma +BRASIL foi desenvolvida a partir dos resultados positivos auferidos pela evolução do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv.

A estrutura do Siconv será incorporada e permanecerá em seu ciclo de evolução como um módulo da Plataforma +BRASIL.



O que crescerá em conteúdo?



DESPACHO

Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;

Em atenção aos termos do Ofício nº 18/2021/CEC (doc. 0209362), encaminhe-se o presente expediente à **Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE** para conhecimento e, até o dia 18 de outubro de 2021:

1) sugestão de um representante a ser indicado para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021;

2) sugestão dos usuários a serem indicados como responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil, com nome completo, CPF, e-mail institucional, RG, cargo, endereço e telefone;

3) no que se refere aos Painéis Gerenciais, sugerir a indicação de usuário, acompanhado de nome e do e-mail para recebimento da respectiva senha.

Remeta-se ainda o feito à **Superintendência de Gestão Administrativa - SGA** para conhecimento e registro da celebração da referida avença.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 08/10/2021, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209433** e o código CRC **A3491995**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para atendimento ao despacho retro, da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/10/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212592** e o código CRC **B01205C0**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando a conclusão da formalização da Adesão à Rede + Brasil, informamos que:

1. Anexamos ao presente expediente o extrato da publicação do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021 (ao qual este parquet aderiu) no DOU, uma vez que a informação da data da publicação do mesmo é indispensável à determinação do prazo final de vigência da adesão, nos termos da cláusula décima do ajuste aderido.
2. Catalogamos a Adesão sob o código D 217 nesta Coordenação, com vigência final em 11/08/2021, ressaltando que a prorrogação do mesmo fica adstrita a prorrogação da vigência do Acordo Orginal (nº 148/2011).
3. Concluímos o expediente nesta Coordenação ante a desnecessidade de prática de atos adicionais por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/19/2921, às 19:00: , conforme artf 1., °, I" I, da bei 11f01L/2994f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seifsistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **0213423** e o código CRC **CA1714E9f**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170345 - GRA/AP

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 17167.102553/2019-14.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - AMAPA. Contratado: 06.140.972/0001-68 - WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar na unidade da gerência regional de administração no amapá/grap. O presente termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, ou podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, ao até a conclusão do novo processo licitatório para a unificação dos contratos já com a inclusão da srt/ap, conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93.. Vigência: 04/08/2021 a 03/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.666,64. Data de Assinatura: 02/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170345 - GRA/AP

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 17167.102553/2019-14.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - AMAPA. Contratado: 06.140.972/0001-68 - WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar na unidade da superintendência do patrimônio da união no amapá/grap. O presente termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, ou podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, ao até a conclusão do novo processo licitatório para a unificação dos contratos já com a inclusão da srt/ap, conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93.. Vigência: 04/08/2021 a 03/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.666,64. Data de Assinatura: 02/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170345 - GRA/AP

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 17167.102537/2019-21.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - AMAPA. Contratado: 06.140.972/0001-68 - WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar na unidade da gerência regional de administração no amapá/grap. O presente termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, ou podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, ao até a conclusão do novo processo licitatório para a unificação dos contratos já com a inclusão da srt/ap, conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93.. Vigência: 04/08/2021 a 03/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.133,32. Data de Assinatura: 02/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170345 - GRA/AP

Número do Contrato: 13/2019.
Nº Processo: 17167.102556/2019-58.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - AMAPA. Contratado: 06.140.972/0001-68 - WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar na unidade da controladoria geral da união no amapá/cgu/ap. o presente termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, ou podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, ao até a conclusão do novo processo licitatório para a unificação dos contratos já com a inclusão da srt/ap, conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93.. Vigência: 04/08/2021 a 03/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.800,00. Data de Assinatura: 02/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170345 - GRA/AP

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 17167.102548/2019-10.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - AMAPA. Contratado: 06.140.972/0001-68 - WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas segunda - vigência, terceira - do preço e quarta - da dotação orçamentária, do contrato original. O presente termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir de 04.08.2021 a 03.12.2021, ou, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, até a conclusão do novo processo licitatório, conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93. Vigência: 04/08/2019 a 03/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.507,90. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/08/2021).

RETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 05504.029175/2018-89.
Na publicação do DOU do dia 6 de agosto de 2021, pagina 39 , Seção 3, do T ermo Aditivo nº 00004/2021 Pregão, contrato nº 00004/2018.
Onde se lê:
Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2018 por mais 05 (cinco) meses, nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, bem como repartucar o valor contratado por ocasião da convenção coletiva da categoria - cct 2021/2022, com registro no mte sob o nº ap000006/2021. Vigência: 06/08/2021 a 06/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 68.068,20. Data de Assinatura: 05/08/2021.

Leia-sé:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2018 por mais 05 (cinco) meses, nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, bem como repartucar o valor contratado por ocasião da convenção coletiva da categoria - cct 2021/2022, com registro no mte sob o nº ap000006/2021, cujo valor do retroativo de R\$ 6.200,04 passa a ser de R\$ 3.575,88 . Vigência: 06/08/2021 a 06/01/2022. Valor total Atualizado do Contrato: R\$ 68.068,20. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 05/08/2021).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 170045

Nº Processo: 10469100160202066. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Limpeza e Conservação para o âmbito da Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN, a ser realizado na Sede em Natal, Anexo I em Natal, Gerência em Mossoró, Agências de Caicó e Currais Novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/170045-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2021

às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A licitação será realizada em único item, e o critério de julgamento adotado será o menor preço. Propostas e lances no valor anual do contrato..

MARCIO ANGELO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/08/2021) 170045-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 170055

Nº Processo: 10480.100273/2021. Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS) nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) visa atender às necessidades da SRA/PE, PRFNS, EPGFN/CRU, EPGFN/PLA.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Lisboa, 1168 - Bairro do Recife Antigo - Recife - Pe, Bairro do Recife Antigo - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/170055-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Sra/pe

(SIASGnet - 11/08/2021) 170055-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 170131

Nº Processo: 10880.100109/2021. Objeto: Contratação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivos deslizantes e respectivos componentes e de serviço de transformação estrutural do arquivo deslizante de sistema eletrônico para sistema mecânico com montagem do mobiliário e fornecimento de peças, incluindo insumos e mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP) e da PRFN-SP .. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/08/2021 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 14andar - Sala 1417, Luz - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/170131-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WAGNER FABRI
Pregoeiro-sra-sp

(SIASGnet - 11/08/2021) 170131-00001-2021NE800854

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 3395/OC-BR. ESPÉCIE: Alteração Nº 2 ao Contrato de Empréstimo Nº 3395/OC-BR, celebrado em 1º de junho de 2016, para o financiamento parcial do "Programa Viário de Integração e Logística - Ceará IV (2ª fase)". PARTES: O Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. GARANTIDORA: A República Federativa do Brasil - RFB. PROCESSO Nº: 17944.001639/2014-69. DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de agosto de 2021. REPRESENTANTES: Pelo Estado, o Sr. Governador, CAMILO SANTANA; pelo BID, o Sr. Representante no Brasil, GUSTAVO PALMERIO; pela RFB, o Procurador da Fazenda Nacional, PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/ME nº 12100.102379/2021-85.
ACT nº 148/2021.

- a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que celebram a União, via Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG), e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- b) Objeto: Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum.
- c) Recursos: Não há transferência de recursos.
- d) Prazo de Vigência: 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação.
- e) Data da assinatura: 10/08/2021.
- f) Signatários: Cristiano Rocha Heckert, Secretário de Gestão (SEGES); Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente (CNMP)

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA

PROCESSO: 04941.004330/2010-85

OUTORGANTE: Superintendência do Patrimônio da União na Bahia

OUTORGADO: Inêz Tavares Santos

OBJETO: Direito Real de Uso de lote urbano localizado no Núcleo Habitacional da CEPLAC, Quadra 10, Casa 25, Jaçanã, Itabuna/BA, medindo 160,00 m², destinado à moradia e integrante de área maior da União medindo 6,688 ha.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 271/1967, art. 7º e Lei 11.481/2007.

LAVRATURA DO TERMO: em 04 de dezembro de 2012, fls. 227/229, do Livro nº BA-012-PN da SPU/BA.

MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao quanto solicitado no Despacho GAB ATJ APOIO TÉC E ADM 0209433, seguem as informações solicitadas:

1) sugestão de um representante a ser indicado para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021:

Nome: Rita de Cássia Leal Santos Andrade

CPF: [REDACTED]

E-mail: rita.andrade@mpba.mp.br

RG: [REDACTED]

Cargo: Assistente de Gestão I - FMP 2

Endereço: [REDACTED].

Telefone: (71) 3103-0453

2) sugestão dos usuários a serem indicados como responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil, com nome completo, CPF, e-mail institucional, RG, cargo, endereço e telefone;

Relação anexa.

3) no que se refere aos Painéis Gerenciais, sugerir a indicação de usuário, acompanhado de nome e do e-mail para recebimento da respectiva senha.

Nome: Ana Carla Sales Passos Martins

CPF: [REDACTED]

E-mail: ana.martins@mpba.mp.br

RG: [REDACTED]

Cargo: Coordenador Executivo

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 18/10/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216276** e o código CRC **43FF1A11**.

Relação de usuários responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil

Nome	CPF	E-mail	RG	Cargo	Endereço
ADONIZA DO NASCIMENTO DIAS GOMES	[REDACTED]	adonizagomes@mpba.mp.br	[REDACTED]	Analista Técnico	[REDACTED]
ALESSANDRA DA SILVA CRUZ	[REDACTED]	alessandra.urbano@mpba.mp.br	[REDACTED]	Assistente Técnico Administrativo	[REDACTED]
ALEX SANTANA LIMA	[REDACTED]	alex@mpba.mp.br	[REDACTED]	Coordenador Administrativo	[REDACTED]
ALTAMIR ALVES DOS SANTOS	[REDACTED]	altamir@mpba.mp.br	[REDACTED]	Assistente Técnico-Administrativo	[REDACTED]
ANA CARLA SALES PASSOS	[REDACTED]	ana.martins@mpba.mp.br	[REDACTED]	Secretário Executivo	[REDACTED]
ANDRE LUIS SANTANA RIBEIRO	[REDACTED]	andre.ribeiro@mpba.mp.br	[REDACTED]	DIRETOR	[REDACTED]
ANGELA MEIRA CEZAR	[REDACTED]	angela.cezar@mpba.mp.br	[REDACTED]	Diretora	[REDACTED]
BRUNA COUTINHO MACEDO	[REDACTED]	bruna.macedo@mpba.mp.br	[REDACTED]	Assistente Técnico-Administrativo	[REDACTED]
CANDICE MORAES LISBOA	[REDACTED]	candice.lisboa@mpba.mp.br	[REDACTED]	Analista Técnico	[REDACTED]
CARLOS BASTOS STUCKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Coordenador Executivo	[REDACTED]
CAROLINE SANTANA SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente Técnico-Administrativo	[REDACTED]
DIEGO GOMES VALENTIM DA SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Coordenador Administrativo III	[REDACTED]
EDUARDO LOULA NOVAIS DE PAULA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Analista Técnico Jurídico	[REDACTED]

EDVALDO GOMES VIVAS	dvaldo@mpba.mp.br	Promotor de Justiça
EFIGENIA COSTA VEIGA	efigenia.veiga@mpba.mp.br	Official administrativo III
ELAENE PEREIRA COSTA	elaene@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
EVANIO GOMES DE ANDRADE FILHO	evanio@mpba.mp.br	Gerente
EVELYNE PACHECO DE LIMA BARRETO	evelyne@mp.ba.gov.br	Coordenador Administrativo II
FERNANDA DA COSTA PERES	ernanda.peres@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
FILIPE AUGUSTO SANTOS GOMES	filipe.gomes@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
FREDSON DELGADO DA SILVA	fredson.silva@mpba.mp.br	Analista Técnico
GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR	il_amorim@mpba.mp.br	Promotor de Justiça
GLAUCIO MATOS SANTOS DE CERQUEIRA	laucio.cerqueira@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	jailson.oliveira@mp.ba.gov.br	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA	janary@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
JOCELIA DOS SANTOS SILVA	jocelia.silva@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativa
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEICAO	jorge.alberto@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
LEDIMAR FERREIRA DE OLIVA	ledimar.oliva@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo

LEILA ADRIANA VIEIRA SEJO DE FIGUEIREDO	leilaseijo@mpba.mp.br	Promotora de Justiça
LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY	lucianakhoury@mpba.mp.br	promotora de justiça
LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA	luispereira@mpba.mp.br	Promotor de Justiça
MARIA ALINE AGUIAR SALES	maria.aguiar@mpba.mp.br	ASSISTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MARIA PAULA SIMOES SILVA	mpaula@mpba.mp.br	Assessora de Gabinete
MARIANA PALMEIRA RODRIGUES	mariana.rodrigues@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJO	martaarausjo@mp.ba.gov.br	assistente técnico administrativo
MILENA PIMENTA DA SILVA	milena.silva@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI	normaang@mpba.mp.br	Procurador Geral de Justiça
PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES	paula.paula@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA	pmarcelo@mpba.mp.br	Procurador-Geral de Justiça Adjunto
RAFAEL GONCALVES COSTA	rafael.costa@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo
RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE	rita.andrade@mpba.mp.br	Assistente Técnico Administrativo
ROGER LUIS SOUZA E SILVA	rogerluis@mpba.mp.br	Analista Técnico
ROUSYANA GOMES DE ARAUJO	rousyana@mpba.mp.br	Assessor Técnico Pericial
RUTH CALDAS BORGES SILVA	ruth.borges@mpba.mp.br	Assistente Técnico-Administrativo

SANDRA MARIA BRITO SILVA	sandra.silva@mpba.mp.br	Analista Técnico
SOLON DIAS DA ROCHA FILHO	solon@mpba.mp.br	Promotor de Justiça
SUANE SANTOS DA SILVA	suane.silva@mpba.mp.br	Analista Técnico
TAMARA PATRICIA TANNER DE OLIVEIRA	tamara@mpba.mp.br	GERENTE
VICTOR LORDELO SAN MARTIN	victor.martin@mpba.mp.br	Analista Técnico
YURI GONZALEZ ARAUJO	yuri.araujo@mpba.mp.br	Diretor de TI

Ofício nº 64 / GAB - ATJ - APOIO TÉC E ADM - ASSESSORAMENTO TÉCNICO JURÍDICO - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Salvador, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM
Conselheiro Nacional do Ministério Pùblico
Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção
BRASÍLIA - DF

Assunto: Termo de Adesão ao ACT nº 148/2021 - Rede + Brasil

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 18/2021/CEC, concernente ao Termo de Adesão do Ministério Pùblico do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Pùblico para acesso à Rede + Brasil, colhemos da oportunidade para encaminhar as seguintes indicações:

1. Representante para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021: **RITA DE CÁSSIA LEAL SANTOS ANDRADE**, CPF: [REDACTED], E-mail: rita.andrade@mpba.mp.br, RG: [REDACTED] cargo: Assistente de Gestão I - FMP 2, Endereço: [REDACTED]

2. Usuários responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil: **relação em arquivo anexo**.

3. Usuário responsável pelos Painéis Gerenciais: **ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS**, CPF: [REDACTED] E-mail: ana.martins@mpba.mp.br, RG: [REDACTED] Cargo: Coordenador Executivo, Endereço: [REDACTED].

Na oportunidade, reiteramos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 2/09/2021, às 29:24, conforme artf 2., § 1º, da lei 22fl2/01996f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seifsistemasfmp.afmpf.r9sei0controlador_externofph?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **0216305** e o código CRC **FC6356C1f**

Ofício nº 64/2021-GAB- PGJ_resposta ao Ofício ° 18/2021/CEC

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Ter, 19/10/2021 13:50

Para: Comissão de Enfrentamento da Corrupção <cec@cnmp.mp.br>

 2 anexos (112 KB)

Of. 64.2021-GAB-PGJ-ATJ-ASS.TEC.JUR..pdf; Anexo. Relação de usuários responsáveis pelo acesso à Plataforma + Brasil.pdf;

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO,

Encaminhamos anexo o Ofício nº 64/2021-GAB- PGJ em atenção aos termos do Ofício nº 18/2021/CEC.
Por oportuno, informo o **CNPJ** da Instituição: **04.142.491/0001-66**.

Na oportunidade, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência eletrônica.

Atenciosamente,

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

De: CNMP/email da CEC <cec@cnmp.mp.br>

Enviado: terça-feira, 5 de outubro de 2021 15:30

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Assunto: Ofício ° 18/2021/CEC

Senhores responsáveis,

De ordem do Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção - CEC, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, encaminhamos, o Ofício ° 18/2021/CEC e anexos, que tratam do Termo Aditivo ao ACT nº 148/2021 - Rede + Brasil.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Comissão de Enfrentamento da Corrupção

DESPACHO

- Considerando o encaminhamento do **Ofício nº64 /2021 GAB PGJ** (evento 0216305) em resposta ao Of. nº 18/2021/CEC, arquive-se.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 08/18/08012, s 8à:5f 2con.orme artº 112'''2Lb2da 4ei 11º91à/0886º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=8 in.ormando o código veri.icador **0216908** e o código CRC **4AEAAD43º**